



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araçás

1

Quinta-feira • 17 de Fevereiro de 2022 • Ano IX • Nº 767

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Araçás publica:

- **Portaria Nº 06/2022** - Altera a Portaria nº 03/2022 e seus anexos que definem as normas do Calendário Escolar Padrão para o ano letivo 2022.
- **Portaria Nº 07/2022** - Altera a Portaria nº 02, de 24 de janeiro de 2019 que dispõe sobre o horário de cumprimento das horas-atividades e assiduidade dos Professores e Coordenadores Pedagógicos dos da rede pública municipal de Araçás-BA.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Agamenon Oliveira Coelho / Secretário - Gabinete / Editor - Prefeito
Araçás-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 4S+A/JDOOCIXLPWYN8SNLW

Portarias



PORTARIA Nº 06/2022

Altera a Portaria nº 03/2022 e seus anexos que definem as normas do Calendário Escolar Padrão para o ano letivo 2022.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DE ARACÁS, no uso de suas das atribuições legais e considerando a necessidade de:

- Definir o Calendário Escolar Padrão do ano letivo de 2022 na Rede Pública Municipal de Ensino de Araçás-BA,
 - o disposto nos Artigos 205, 206 e 208 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;
 - o disposto nos Artigos 23, 24 e 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei N.º 9394, de 20 de dezembro de 1996;
 - o disposto nos Artigos 53, 54 e 55 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N.º 8069, de 13 de julho de 1990;
 - o disposto na Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008;
 - o disposto nos pareceres do CEB/CNE nº 08 de 2004; nº 18 de 2012;
 - o disposto na Lei nº 14.040/2020, Parecer CNE/CP 05/2020, Parecer CNE/CP 11/2020, Parecer 15 CNE/CP/2020, Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de Dezembro de 2020 e Resolução do CME-Araçás 001/2020.
 - o Decreto nº 267/2022 - Dispõe sobre a prorrogação do início do ano letivo de 2022 de modo presencial na Rede Pública de Ensino de Araçás.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o Calendário Escolar Padrão para o ano letivo 2022, abrangendo Jornada Pedagógica, recesso, total de horas letivas, dias letivos, término do ano letivo, estudos de recuperação e avaliação final, a ser obedecido pelas unidades escolares, conforme o Anexo I – Calendário Letivo, desta Portaria.

Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



Art. 2º. O Calendário Escolar será constituído de Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo e Dia de Efetivo Trabalho Educativo/Ecolar.

§ 1º Considera-se Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo aquele em que são realizadas atividades de caráter pedagógico e/ou administrativo, com a presença do pessoal docente, técnico e administrativo.

§ 2º Considera-se Dia de Efetivo Trabalho Educativo / Escolar como toda ação pedagógica, devidamente planejada, respaldada pela proposta pedagógica da unidade educativa, em atividades que envolvam a participação de professores e estudantes.

§ 3º Para a validação do Dia de Efetivo Trabalho Educativo / Escolar será exigido o controle de presença de professores e estudantes.

Art. 3º. A carga horária do ano letivo de 2022 será de 200 (duzentos) dia letivos e 800 (oitocentas) horas letivas, respeitando o que estabelece as legislações vigentes, além do Anexo I:

Art. 4º. O descumprimento do Calendário Escolar instituído por esta Portaria acarretará a obrigatoriedade da reposição do dia letivo ou da carga horária, assegurando as 800 (oitocentas) horas mínimas letivas, devendo ser observado:

§ 1º A reposição da carga horária letiva deverá acontecer no mesmo período do déficit, objetivando manter o equilíbrio das unidades letivas.

Art. 5º. Para assegurar ao aluno as 800 (oitocentas) horas mínimas letivas, a Secretaria da Educação fará o acompanhamento das unidades escolares.

Art.6º. A Jornada de Planejamento Pedagógico do ano letivo 2022 ocorrerá nos dias 21 a 25 de fevereiro de 2022.

Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



Parágrafo único: O início do ano letivo de 2022 será em 07 de março de 2022.

Artº 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Araçás-Ba, 16 de fevereiro de 2022.

Maria Cristiane Oliveira Schramm
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



ANEXO I DA PORTARIA Nº 06/2022

CALENDÁRIO ESCOLAR – 2022

ATIVIDADE	PERÍODO
Jornada Pedagógica	21 a 25/02/2022
Início das Aulas	07/03/2022
Recesso da Semana Santa	15 a 17/04/2022
Recesso junino	20/06 a 03/07
Término do ano letivo de 2022	21/12/2022
Estudos de Recuperação e avaliações finais	22, 23 e 26/12/2022
Conselho de Classe final	27/12/2022
Resultado final	28/12/2022
Total de Dias Letivo	200 dias letivos

DISTRIBUIÇÃO DOS DIAS LETIVOS – 2022

MÊS	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SÁBADOS LETIVOS	AÇÃO DOS SÁBADOS LETIVOS
MARÇO	07 a 31	19	19/03	Recomposição das aprendizagens não construídas e a serem ressignificadas (Área de conhecimento: Linguagens) e Campo das Experiências.
ABRIL	01 a 29	19	30/04	Recomposição das aprendizagens não construídas e a serem ressignificadas (Área de conhecimento: Humanas e Ensino Religioso) e Campo das Experiências.
MAIO	02 a 31	22	14	14/05 - Recomposição das aprendizagens não construídas e a serem ressignificadas (Área de conhecimento: Ciências Naturais e Matemática) e Campo das Experiências.
JUNHO	01 a 17	12	11/06	Recomposição das aprendizagens não construídas e a serem ressignificadas (Área de conhecimento: Humanas e Ensino Religioso) e Campo das Experiências.
JULHO	04 a 31	20	16/07	Recomposição das aprendizagens não construídas e a serem ressignificadas (Área de conhecimento: Ciências Naturais e Matemática) e Campo das Experiências.

Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



AGOSTO	01 a 31	23	06 e 20/08	06/08 - Recomposição das aprendizagens não construídas e a serem ressignificadas (Área de conhecimento: Linguagens) e Campo das Experiências. 20/08 - Recomposição das aprendizagens não construídas e a serem ressignificadas (Área de conhecimento: Humanas e Ensino Religioso) e Campo das Experiências.
SETEMBRO	01 a 30	20	03/09	Recomposição das aprendizagens não construídas e a serem ressignificadas (Área de conhecimento: Ciências Naturais e Matemática) e Campo das Experiências.
OUTUBRO	03 a 31	20	08/10	Recomposição das aprendizagens não construídas e a serem ressignificadas (Área de conhecimento: Linguagens) e Campo das Experiências.
NOVEMBRO	01 a 30	20	19/11	Recomposição das aprendizagens não construídas e a serem ressignificadas (Área de conhecimento: Humanas e Ensino Religioso) e Campo das Experiências.
DEZEMBRO	01 a 21	15	-----	-----
TOTAL		190 dias	10 dias	-----
		200 dias		

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES – 2022

UNIDADE	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	Nº DE SABÁDO LETIVOS	AVALIAÇÕES E PRAZOS	RECUPERAÇÃO PARALELA
I	07/03 a 17/06	72	05	<p>Acolhimento e Recomposição das aprendizagens não construídas no continuum 2020-2021: 07/03 a 21/03/2022.</p> <p>Avaliação Diagnóstica Inicial – 17 a 18/03/2022.</p> <p>Teste, seminário, debate, autoavaliação, pesquisa etc., a ser executada ou aplicada até 27/05/2022.</p> <p>Período 03 a 13/06 das avaliações finais da Unidade e Acompanhamento da Aprendizagem e Desenvolvimento – Educação Infantil; 1º e 2º Ano; EJA Nível I e II; Prova por componente curricular: Anos Iniciais 3º ao 5º ano, Anos finais 6º ao 9º ano, EJA III a V.</p> <p>Prazo final para entrega dos espelhos das provas: 30/05/2022.</p>	<p>04 a 11/07/2022</p> <p>Retomada das aprendizagens não construídas, por meio dos diversos instrumentos pedagógicos.</p> <p>Recomendamos: Produção textual, lista de exercícios, debate, pesquisa, questionário e estudo de caso.</p>
II	04/07 a 30/09	63	04	<p>Avaliação Diagnóstica Parcial – 15 e 16/07/2022</p> <p>Teste, seminário, debate, autoavaliação, pesquisa etc., a ser executada ou aplicada até 01/09/2022.</p> <p>Período 23 a 30/09 das avaliações finais da Unidade e Acompanhamento da Aprendizagem e Desenvolvimento – Educação Infantil; 1º e 2º</p>	<p>03 a 14/10/2022</p> <p>Retomada das aprendizagens não construídas, por meio dos diversos instrumentos pedagógicos.</p> <p>Recomendamos: Produção textual, lista de exercícios, debate, pesquisa, questionário e estudo de caso.</p>

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



				<p>Ano; EJA Nível I e II; Prova por componente curricular: Anos Iniciais 3º ao 5º ano, Anos finais 6º ao 9º ano, EJA III a V.</p> <p>Prazo final para entrega dos espelhos das provas: 12/09/2022.</p>	
III	03/10 a 16/12	55	02	<p>Avaliação diagnóstica final: 18 e 19/11/2022.</p> <p>Período 07 a 14/12 das avaliações finais da Unidade e Acompanhamento da Aprendizagem e Desenvolvimento – Educação Infantil; 1º e 2º Ano; EJA Nível I e II; Prova por componente curricular: Anos Iniciais 3º ao 5º ano, Anos finais 6º ao 9º ano, EJA III a V.</p> <p>Teste, seminário, debate, autoavaliação, pesquisa etc., a ser executada ou aplicada até 02/12/2022.</p> <p>Prazo final para entrega dos espelhos das provas: 30/11/2022.</p>	Recuperação Final: 22, 23 e 26/12/2022
TOTAL		190	10	200 dias	

CONSELHO

CONSELHOS	PERÍODO
I Unidade	13/07/2022
II Unidade	13/09/2022
III Unidade	27/12/2022

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



REUNIÃO DE PAIS, ESTUDANTES E MESTRES

REUNIÃO	PERÍODO
Reunião de Acolhimento e Apresentação do Ano Letivo para os pais	23/03/2022
Reunião de avaliação da I Unidade	20/07/2022
Reunião de avaliação da II Unidade	19/10/2022

PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO DE REDE

UNIDADE	PERÍODO
I	25.03.2022 - Construir o Plano de Ensino da Unidade com base na Diagnose, Referencial Curricular de Araçás e os registros do Continuum 2020/2021. Obs.: Os Planos de aula serão construídos durante as AC.
II	18.07.2022 - Construir o Plano de Ensino da Unidade com base na Diagnose, Referencial Curricular de Araçás e os registros da unidade anterior. Obs.: Os Planos de aula serão construídos durante as AC.
III	03.10.2022 - Construir o Plano de Ensino da Unidade com base na Diagnose, Referencial Curricular de Araçás e os registros da unidade anterior. Obs.: Os Planos de aula serão construídos durante as AC.

PROJETOS

PROJETO	PERÍODO	CULMINÂNCIA
1ª etapa - Educar Ação Vivendo Valores: o passo eu faço.	Março a Junho	17/06/2022
2ª etapa - Educar Ação Vivendo Valores: o passo eu faço.	Julho a Novembro	20 e 21/12

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



CALENDÁRIO INCLUSIVO

DATA	ATIVIDADE
23/03/2022	Dia Internacional da Síndrome de Down
02/04/2022	Dia Mundial da Conscientização do Autismo
23/08 à 28/08/2022	Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla
21/09/2022	Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência
26/09/2022	Dia Nacional do Surdo
03/12/2022	Dia Internacional da Pessoa com Deficiência

Maria Cristiane Oliveira Schramm
Secretária de Educação

Gabinete da Secretária de Educação
Araçás-BA

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



PORTARIA Nº 07/2022

Altera a Portaria nº 02, de 24 de janeiro de 2019 que dispõe sobre o horário de cumprimento das horas-atividades e assiduidade dos Professores e Coordenadores Pedagógicos dos da rede pública municipal de Araçás-Ba.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, o princípio do padrão de qualidade no ensino previsto no Art. 206, VII da Constituição federal de 1988;

Considerando, a possibilidade de dois vínculos com a Administração Pública, desde que compatíveis os horários, de acordo com o Art. 37, XVI da Constituição federal de 1988;

Considerando, o que dispõe ao Art. 12, III e IV e 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

Considerando, o Parecer nº 18 de 2012 CEB/CNE – Reexame do Parecer CNE/CEB nº 9/2012, que trata da implantação da Lei nº 11.738/2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica;

Considerando, o que conceitua o Plano de Carreira do Magistério de Araçás, Lei 179 de 2012. 38 e Lei 229 de 2015 – Estatuto do Servidor, a respeito das horas-atividades.

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar a forma e o cumprimento das horas-atividades no horário:

Educação Infantil e Pré-Escola: 7:55h às 11:55 h; 13h às 17:00h.

Ensino Fundamental Anos Iniciais: 7:55h às 11:55 h; 13h às 17h.

Ensino Fundamental Anos Finais: 7:20h às 11:50 h; 13h às 17:30h.

Educação de Jovens e Adultos: 13:h às 17:h; 19h às 22h.

Intervalo de: 20min

§ 1º O registro de assiduidade deverá ser feito na folha de frequência ponto com lançamento das faltas não justificadas.

§ 2º A folha de frequência deverá conter: nome do servidor, carga horária, número de matrícula, local de trabalho, função, o registro de entrada e saída do profissional e assinatura do servidor e gestor da unidade de ensino, observando a jornada de trabalho diária do profissional.

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



§ 3º A assinatura na folha de frequência de assiduidade será permitida somente ao profissional detentor do cargo.

§ 4º O registro da assiduidade deve ser feito diariamente, não sendo permitido o registro antecipado, nem posterior e nem o registro de ressalvas por pessoas não autorizadas.

§ 5º Para professor no exercício da docência, a unidade escolar deverá manter folha de frequência exclusiva tanto para o registro e assinatura referente ao cumprimento das horas aulas quanto para o registro das horas atividades.

Art. 2º O servidor deverá cumprir integralmente a carga horária do respectivo cargo (se professor efetivo no exercício da docência - carga horária correspondente a hora aula e hora atividade) e/ou da contratação.

§ 1º O controle do cumprimento da jornada de trabalho dos profissionais do magistério ficará sob a responsabilidade do Gestor Escolar (a), que mensalmente deverá entregar o relatório das faltas (hora/aula e hora/atividade) à Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O Professor em efetivo exercício da docência deverá cumprir as horas atividades no âmbito da unidade escolar, nos termos da Lei nº 11.738/2008, sendo 4 horas na escola e 4 fora da unidade de ensino a seu critério.

§ 3º O Professor efetivo que se ausentar das atividades do cargo, da docência ou das horas atividades, sem justificativa legal será considerada falta injustificada.

§ 4º O controle do cumprimento integral da jornada de trabalho das unidades escolares será acompanhado pelo Diretor/as.

Art. 3º O servidor terá o prazo máximo 48 horas, a contar da data da emissão do atestado, para apresentá-lo a fim no seu local de trabalho;

§ 1º A não apresentação do atestado médico pelo servidor, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, caracterizará falta injustificada ao serviço.

Art. 4º As faltas injustificadas, além da folha de frequência de assiduidade, deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação/Diretoria de Recursos Humanos para os devidos descontos.

Art. 5º O desconto das faltas injustificadas observará os seguintes procedimentos:

I. Professor em regência de sala de aula – para desconto de faltas injustificadas a regência e hora atividade será utilizado como parâmetro a hora aula;

II. Professor fora da regência de sala de aula, em readaptação profissional ou no exercício de outras funções utilizará como parâmetro para desconto de faltas injustificadas o dia de registro da ausência;

Parágrafo Único - No caso deste artigo, a unidade escolar e a unidade administrativa deverão manter em arquivo, relatório mensal, impresso, do controle da jornada dos servidores, devidamente arquivado e assinado pelo Diretor.

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



Art. 6º Nos casos em que a escola optar por reuniões, planejamento coletivo e formação continuada fora do horário de funcionamento da unidade escolar, estas serão consideradas à carga horária das horas-atividades do professor (a).

§ 1º – É vedado o atendimento de apoio pedagógico aos alunos, planejamento individual do professor, fora do horário de funcionamento estabelecido nesta portaria.

§ 2º - O cumprimento das horas atividades do professor, deverá preferencialmente ser realizado com a presença e acompanhamento do coordenador pedagógico e o Gestor Escolar na unidade escolar.

Art. 7º. O Gestor, coordenador pedagógico e o (a) professor (a) das Unidades Escolares serão responsáveis por seu cumprimento, e em caso de não cumprimento desta portaria, estarão sob penalidades administrativas, conforme a Lei 229 de 2015 – Estatuto do Servidor e Lei 179 de 2012 – Plano de Carreira do Magistério.

Art. 8º Para efeito de jornada de trabalho/carga horária do professor será considerado:

Regime/Jornada Trabalho	de	Em sala de aula	Atividades Pedagógicas sem Alunos (APA)	Atividades Pedagógicas sem Alunos (APA) na escola
20 horas		12 horas	08horas	04 horas
40 horas		24 horas	12 horas	08 horas

Parágrafo Único – A atividade extra - escola, ou seja, que não serão realizadas na instituição é de total responsabilidade do docente, é um momento reservado para estudo, pesquisa, avaliação. Exceto quando a Secretária de Educação oferecer formação, seminário, debate e convocar os professores questão em atividade (extra- escola) é de obrigação do docente comparecer, caso isso não ocorra implicará no apontamento de faltas.

Art.9º Estabelecer a obrigatoriedade da participação de todos os docentes nas Atividades Pedagógicas sem Alunos (APA)

§1º A Carga horária destinada à APA é de quatro horas semanais, com a responsabilidade da coordenação pedagógica direcionar e acompanhar esse momento até o final.

§2º A coordenação pedagógica deverá preparar cronograma de atividades a serem desenvolvidas na APA.

§3º A APA será destinada a preparação das aulas/ provas/atividades avaliativas/seminários, avaliação e acompanhamento das práticas pedagógicas.

§4º A APA também poderá ser utilizada para formação continuada.

§5º A APA deverá ser supervisionada pela direção da escola.

Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



§ 6º O descumprimento às horas destinadas à APA implicará no apontamento de faltas.

Art.10º Para melhor acompanhamento e desenvolvimento das atividades de Planejamento a distribuição da carga horária do professor do **Ensino Fundamental Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos (Níveis IV e V)** deve ser organizada por área de conhecimento, respeitando-se o seguinte cronograma:

Área do Conhecimento	Dia da Semana
Ciências Humanas	Terça-Feira
Ciências da Natureza e Matemática	Quarta-Feira
Linguagens	Quinta-Feira

Art.11º Para melhor acompanhamento e desenvolvimento das atividades de Planejamento da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) Ensino Fundamental Anos Iniciais; Educação de Jovens e Adultos (Níveis I a III) a distribuição da carga horária do professor será organizada a critério de cada unidade de ensino.

Art.12º O coordenador deverá contribuir para fortalecer o momento de planejamento, com à tarefa de acompanhar o trabalho docente de sua área ou do seu grupo de professores.

Parágrafo único – As atividades de planejamento realizadas deverão ser registradas em livro ata, constando dia, hora, duração, detalhando as questões abordadas, as decisões tomadas e os encaminhamentos a serem feitos assinatura dos participantes e da direção da escola.

Art.12º A Carga horária destinada a Coordenação Pedagógica será de 20h semanais e integral. A sua distribuição da carga horária será de cinco turnos semanal e organizada a critério de cada unidade de ensino e/ou da Secretaria de Educação, sempre priorizando o interesse da Unidade de Ensino ou Secretaria de Educação.

Art. 14º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artº 15º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11 de fevereiro de 2022

Maria Cristiane Oliveira Schramm
Secretária de Educação

Gabinete da Secretária de Educação
Araçás-BA

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114